PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

DADOS GERAIS	
Requisitante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Vinculado ao DFD:	**313/2026**

ESTUDO TÉCNICO

1. **Descrição da necessidade:**

O Município de Balneário Rincão utiliza sistema informatizado para a gestão da saúde pública, que sustenta o cadastro de pacientes, o prontuário eletrônico, a agenda de atendimentos, a regulação de consultas e exames, a assistência farmacêutica, a vacinação, a vigilância em saúde e a produção ambulatorial de toda a rede municipal. O contrato atualmente vigente atingirá o prazo máximo de renovação admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo imprescindível nova contratação para garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação em saúde e a manutenção dos processos assistenciais, gerenciais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.
A rede municipal é composta por 13 (treze) estabelecimentos registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, distribuídos em 7 (sete) locais físicos de atendimento, abrangendo unidades de Estratégia Saúde da Família, policlínica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Assistência Especializada (SAE), central de regulação, farmácia municipal, academia da saúde, vigilância epidemiológica e a própria Secretaria Municipal de Saúde, atendendo população de 15.981 habitantes (Censo IBGE 2022), com estimativa de 17.697 habitantes para 2025, acrescida do incremento sazonal característico do Município.
Os modelos de financiamento adotados pelo Ministério da Saúde baseiam-se no controle de indicadores e no cumprimento de metas de produtividade, muitos deles apurados ao final de cada quadrimestre. A baixa qualidade do registro de dados ou a falha na transmissão aos sistemas de informação ministeriais (e-SUS APS/SISAB, BPA, RAAS, SIPNI, Hórus/BNAFAR, entre outros) acarreta bloqueio ou suspensão de recursos federais, o que exige ferramenta tecnológica que permita o acompanhamento em tempo real dos indicadores e a adoção tempestiva de ações corretivas.
Dessa forma, a contratação de solução integrada de gestão da saúde, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte, configura-se como medida imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como a regularidade das informações prestadas ao Ministério da Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. **Levantamento do mercado (alternativas):**

a) Utilização dos sistemas gratuitos disponibilizados pelo Governo Federal (e-SUS APS e SISREG): alternativa descartada, pois tais soluções são incompletas, não contemplam a integralidade dos módulos necessários (farmácia, regulação municipal, transporte de pacientes, vigilância, painéis de gestão, entre outros) e, ainda assim, exigiriam a contratação de empresa para implantação, treinamento e suporte técnico;
b) Desenvolvimento de sistema próprio pela Administração: alternativa inviável, considerando a complexidade do objeto, a necessidade de atualização permanente frente às alterações de layouts e regras do Ministério da Saúde, e a inexistência de equipe técnica municipal dimensionada para desenvolvimento e sustentação de software dessa natureza;

c) Contratação de solução de mercado, em modelo de cessão de uso de software hospedado em nuvem (web), com serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico: alternativa adotada, por ser amplamente ofertada por diversas empresas do ramo e utilizada por municípios da região, o que assegura a competitividade do certame. Foram consultados, como referência, os instrumentos convocatórios de municípios catarinenses com objeto semelhante, a exemplo de Criciúma (Pregão nº 039/FMS/2025), Forquilhinha (Pregão nº 28/FMS/2025) e Araranguá (Pregão Eletrônico nº 15/2025).

3. <u>Descrição da solução adotada:</u>

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública Municipal, operando integralmente em ambiente web e hospedado em nuvem, com base de dados única e integrada entre todos os módulos, abrangendo a totalidade da Rede de Atenção à Saúde do Município, incluindo os estabelecimentos próprios, conveniados e prestadores de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde.
A solução deverá contemplar, no mínimo: requisitos gerenciais; agenda de atendimento; prontuário eletrônico e funcionalidades assistenciais; integração com dispositivos móveis para Agentes Comunitários de Saúde; integração e-SUS APS; portal ou aplicativo de saúde do paciente, ou ferramenta via WhatsApp; georreferenciamento; vacina; pronto atendimento; SAMU; saúde psicossocial (CAPS); PPI; complexo de regulação de consultas e exames; controle de insumos e farmácia municipal; integração Hórus/BNAFAR; controle de viagens e transporte de pacientes; vigilância em saúde (sanitária, epidemiológica e ambiental); saúde do trabalhador; vigilância animal; assinatura eletrônica com certificação digital ICP-Brasil; e relatórios e painéis de gestão.
~~Integram ainda a solução os serviços de conversão e migração dos dados do sistema atual, implantação em até 90 (noventa) dias, treinamento dos usuários, manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico com níveis de serviço (SLA) definidos, canal emergencial fora do expediente, assessoria técnica e gerencial continuada, com relatórios quinzenais de indicadores de saúde e visitas técnicas presenciais quinzenais de, no mínimo, 4 (quatro) horas cada, para customização e análise do sistema e capacitação de servidores, integrações com laboratórios de análises clínicas, notificações aos pacientes via WhatsApp, SMS e e-mail, e API de consulta de dados para integração com os sistemas do Município, sem ônus adicional.~~
RETIFICAÇÃO: Integram ainda a solução os serviços de conversão e migração dos dados do sistema atual, implantação em até 90 (noventa) dias, treinamento dos usuários, manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico com níveis de serviço (SLA) definidos, canal emergencial fora do expediente, assessoria técnica e gerencial continuada, com relatórios quinzenais de indicadores de saúde e visitas técnicas presenciais quinzenais de, no mínimo, 4 (quatro) horas cada, para customização e análise do sistema e capacitação de servidores, integrações com laboratórios de análises clínicas, notificações aos pacientes via WhatsApp, SMS e e-mail, e API de consulta de dados para integração com os sistemas do Município, sem ônus adicional. O treinamento de implantação será dimensionado para cerca de 170 (cento e setenta) servidores, distribuídos por perfil de uso, com local, equipamentos, horário e carga horária definidos no Termo de Referência. Os serviços de conversão e migração de dados não serão remunerados caso a solução contratada seja o mesmo sistema atualmente em uso, admitida apenas a cobrança proporcional da implantação de novos módulos e funcionalidades (Nota Técnica n. TC-19/2026, itens 2.2.2.8 e 2.2.2.13).
~~A aderência da solução ofertada aos requisitos do Termo de Referência será verificada por meio de Prova de Conceito (PoC), a ser realizada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, exigindo-se atendimento a 100% (cem por cento) dos itens obrigatórios e a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos itens não obrigatórios, nos termos da Nota Técnica TC-19/2026 do TCE/SC.~~
RETIFICAÇÃO: A aderência da solução ofertada aos requisitos do Termo de Referência será verificada por meio de Prova de Conceito (PoC), a ser realizada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Os requisitos serão separados em dois grupos: Grupo I –

requisitos estruturantes (não funcionais), ligados à tecnologia e à arquitetura do software, com exigência de atendimento a 100% (cem por cento) dos itens obrigatórios; e Grupo II – requisitos funcionais, com margem de tolerância, exigindo-se aderência mínima de 90% (noventa por cento) dos itens obrigatórios e de 80% (oitenta por cento) dos itens não obrigatórios, devendo os itens funcionais não atendidos ser disponibilizados até o término da implantação, sem ônus, nos termos da Nota Técnica n. TC-19/2026 do TCE/SC (item 2.2.4.7).

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

a) ~~Sistema operando integralmente em ambiente web, hospedado em nuvem com disponibilidade multizona, com uptime mínimo de 99% e backups a cada 6 (seis) horas;~~
b) RETIFICAÇÃO: Sistema operando integralmente em ambiente web, hospedado em nuvem com mecanismos de redundância e recuperação de desastres, admitida qualquer arquitetura apta a assegurar RPO de até 1 (uma) hora e RTO de até 3 (três) horas, sem exigência de distância física mínima entre estruturas, com uptime mínimo de 99% e backups a cada 6 (seis) horas;
c) Base de dados única e integrada entre todos os módulos, com usuários ilimitados, sem ônus à CONTRATANTE;
d) Integração com os sistemas do Ministério da Saúde (e-SUS APS/SISAB, CNES, CADSUS, SIGTAP, BPA, RAAS, SIPNI, Hórus/BNAFAR) e aptidão para remessa de dados ao TCE/SC via e-Sfinge, a ser demonstrada antes da assinatura do contrato;
e) Aprovação em Prova de Conceito, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;
f) Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado(s) de fornecimento, implantação e manutenção de sistema integrado de gestão de saúde pública municipal pelo período mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) Cumprimento integral da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), com armazenamento dos dados em território nacional, atuando a CONTRATADA como operadora dos dados pessoais;
h) Entrega integral da base de dados em formato aberto ao término do contrato, com suporte à migração por até 60 (sessenta) dias, sem custos adicionais ao Município.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades foram estimadas com base na estrutura da rede municipal de saúde (13 estabelecimentos registrados no CNES, em 7 locais físicos), na necessidade de operação contínua do sistema durante a vigência contratual e na demanda histórica de suporte e customizações, conforme a planilha orçamentária do Termo de Referência:
Bloco 1 – Serviços iniciais: 1 (um) serviço de implantação, conversão e migração de dados, customização, ativação dos sistemas e treinamento de técnicos e usuários;
Bloco 2 – Serviços mensais: 12 (doze) meses de cessão de uso, manutenção, hospedagem e suporte técnico; 12 (doze) meses de assessoria técnica e gerencial continuada, compreendendo relatórios quinzenais de indicadores de saúde, análise, adequação e customização do sistema, capacitação de servidores novos e remanejados e visitas técnicas presenciais quinzenais de, no mínimo, 4 (quatro) horas cada;
Bloco 3 – Serviços técnicos pós-implantação: 300 (trezentas) horas de serviços suplementares de suporte técnico e 300 (trezentas) horas de serviços de customizações específicas, destinadas às demandas que não possam ser concluídas durante as visitas quinzenais da assessoria por exigirem desenvolvimento ou que envolvam novos módulos ou funcionalidades, a serem utilizadas sob demanda, mediante orçamento prévio e autorização do gestor do contrato.
A projeção do prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

6. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo de sistemas de gestão da saúde pública, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os demais parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a consulta a bancos e painéis de preços públicos e a contratações similares de outros entes, não se mostraram adequados à presente contratação. A solução pretendida reúne grande número de módulos integrados (prontuário eletrônico, atenção básica, regulação e agendamento, farmácia e estoque, vigilância em saúde, transporte de pacientes, faturamento, integrações e notificações aos pacientes, entre outros), acrescidos de assessoria técnica e gerencial com visitas presenciais quinzenais, com escopo, quantitativos e serviços próprios, o que inviabiliza a comparação direta com os registros disponíveis nesses bancos, cujos objetos diferem quanto aos módulos e serviços abrangidos. Por essa razão, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, com base no Termo de Referência específico desta contratação.

Em 28/09/2026, foram consultadas empresas do segmento, mediante envio por correio eletrônico da Solicitação de Cotação de Preços e do Termo de Referência, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. A CELK Sistemas S.A. (CNPJ 03.434.978/0001-50) apresentou proposta em 30/09/2026, no valor global de R$ 538.278,00 para o período de 12 (doze) meses. A Betha Sistemas e a IDS acusaram o recebimento e encaminharam a solicitação aos setores responsáveis, sem apresentação de proposta. As demais empresas consultadas não responderam. Os registros das consultas integram o processo administrativo.

Diante da insuficiência de respostas, apesar da consulta ao mercado, adota-se excepcionalmente como estimativa o preço obtido na única proposta recebida, mediante justificativa nos autos e aprovação da autoridade competente. A proposta foi apresentada no modelo da Solicitação de Cotação de Preços, assinada digitalmente pelo representante legal.

A CELK Sistemas S.A. informou que o serviço de implantação (Bloco 1) já se encontra executado no Município, tendo o valor sido apresentado apenas para composição de preços. O valor foi mantido na estimativa, uma vez que o serviço será necessário caso a licitante vencedora seja empresa diversa da atual fornecedora.

~~A estimativa compõe-se de: Bloco 1 – serviços iniciais de implantação, conversão e migração de dados e treinamento, R$ 95.598,00; Bloco 2 – serviços mensais, R$ 306.180,00 em 12 (doze) meses, sendo R$ 19.596,00 mensais de cessão de uso, manutenção, hospedagem e suporte técnico e R$ 5.919,00 mensais de assessoria técnica e gerencial; e Bloco 3 – serviços técnicos pós-implantação, sob demanda, R$ 136.500,00 (300 horas de suporte técnico suplementar a R$ 205,00 e 300 horas de customizações a R$ 250,00).~~
RETIFICAÇÃO: A estimativa compõe-se de: Bloco 1 – serviços iniciais de implantação, conversão e migração de dados e treinamento, R$ 95.598,00, desmembrados na Planilha Orçamentária em item 1 – conversão e migração de dados, R$ 8.200,00, e item 2 – implantação, parametrização, configuração e treinamento, R$ 87.398,00, conforme complemento da pesquisa de preços apresentado pela CELK Sistemas S.A. em 23/10/2026, em atendimento à Comunicação do TCE/SC (Nota Técnica n. TC-19/2026, itens 2.2.2.7 e 2.2.2.13); Bloco 2 – serviços mensais, R$ 306.180,00 em 12 (doze) meses, sendo R$ 19.596,00 mensais de cessão de uso, manutenção, hospedagem e suporte técnico e R$ 5.919,00 mensais de assessoria técnica e gerencial; e Bloco 3 – serviços técnicos pós-implantação, sob demanda, R$ 136.500,00 (300 horas de suporte técnico suplementar a R$ 205,00 e 300 horas de customizações a R$ 250,00).

Valor global estimado da contratação: R$ 538.278,00 (quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Não será adotado o parcelamento do objeto. A solução é composta por módulos que devem operar de forma integrada, com base de dados única e troca automática de informações entre si; a divisão em lotes comprometeria a integração, a integridade dos dados e a responsabilização por falhas, além de gerar perda de economia de escala. Por essa razão, o julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Inicialmente cumpre-nos esclarecer que contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.
Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.
A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos. Guardam relação com o objeto, na condição de contratações correlatas já existentes no Município, os serviços de conectividade (internet) das unidades de saúde e os equipamentos de informática utilizados pelos profissionais da rede, necessários ao acesso ao sistema.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município. O alinhamento justifica-se por tratar-se de medida previamente planejada pela Administração Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação em saúde, diante do término do prazo máximo de renovação do contrato vigente.

10. Resultados pretendidos:

Pretende-se com esta contratação assegurar a continuidade das operações dos setores da saúde e solucionar os problemas identificados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato atual, obtendo-se: maior celeridade dos procedimentos operacionais e do fluxo de atendimento; integração das informações entre todos os estabelecimentos da rede; melhoria da qualidade e da tempestividade das informações enviadas ao Ministério da Saúde, com redução do risco de bloqueio de repasses federais; acompanhamento dos indicadores de saúde em tempo real; e maior controle de estoques, regulação e transporte de pacientes.

11. Providências a serem adotadas:

Designação da Comissão de Avaliação responsável pela Prova de Conceito, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde com conhecimento técnico adequado, com apoio do Departamento de Tecnologia da Informação;
Disponibilização, à empresa vencedora, de cópia da base de dados do sistema atual para fins de conversão e migração, com acompanhamento da transição junto ao fornecedor atual;
Verificação da conectividade e dos equipamentos de informática das unidades de saúde, bem como a disponibilização de local, computadores e equipamento audiovisual para os treinamentos.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não foram identificados impactos ambientais relevantes. A solução em ambiente web e o uso de assinatura eletrônica contribuem para a redução do consumo de papel e de impressões na rede municipal de saúde.

13. <u>Adequação da forma de contratação:</u>

TERMO CONTRATUAL (SERVIÇOS):
Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviços de prestação continuada, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos n° 106 e n°107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

14.1 Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6°, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2°.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto OU Aberto e fechado:

Justificativa: de acordo com o Art. 29 do **Decreto Municipal n° 003/2024**, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

1% (um) por cento

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2° da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Balneário Rincão/SC, 05 de outubro de 2026.

ALEIXO JUNIOR FERREIRA FERNANDES:07732011902
Assinado de forma digital por ALEIXO JUNIOR FERREIRA FERNANDES:07732011902
Dados: 2026.10.29 11:14:06 -03'00'

Aleixo Junior Ferreira Fernandes
Analista de TI

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA TOME PAULO
Data: 29/10/2026 11:39:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Tomé Paulo
Compras